



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

1

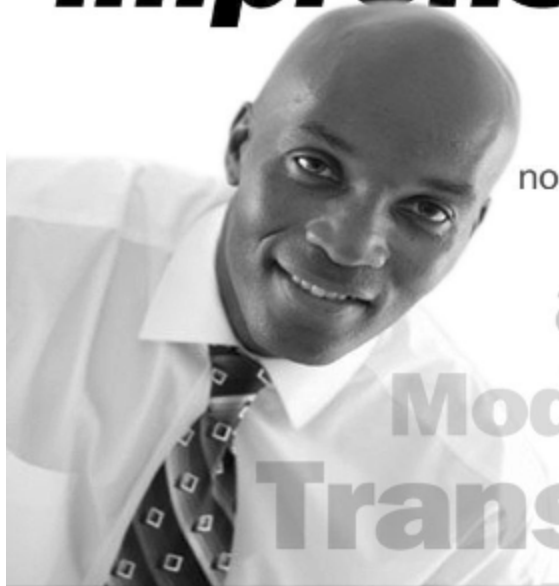
Quinta-feira • 14 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2071

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias publica:

- **Decreto nº 033/2020, de 14 de maio de 2020-** Renova as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

**“RENOVA AS MEDIDAS DE
PREVENÇÃO E CONTROLE PARA
ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes adotadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde a serem seguidas por municípios na atual situação de pandemia em que se encontra o nosso País;

DECRETA:

Art. 1º - Continuam inalteradas até o próximo dia 31 de maio de 2020 as normas de fechamento do comércio não essencial, proibição da venda e comercialização de bebida alcoólica, distanciamento social, normas de higiene, prevenção, controle, fiscalização e sanção, estabelecidas no Decreto Municipal nº 31 de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica incluído como serviço essencial aquele prestado pelas ópticas, sendo então autorizado o funcionamento, desde que respeitem as normas em vigor.

Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro – Sátiro Dias/BA
Cep. 48485-000 – Fone 75 3446-2286



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As aulas presenciais nas unidades de ensino, públicas integrantes do município e privadas, ficam suspensas até o dia 16 de junho de 2020, podendo ser prorrogados por igual período, ou período superior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer a qualquer tempo revogação, modificação ou prorrogação, caso a situação anormal se perpetue, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS – ESTADO DA BAHIA, em 14 de maio de 2020.

MARIVALDO DA CRUZ ALVES
Prefeito Municipal

Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro – Sátiro Dias/BA
Cep. 48485-000 – Fone 75 3446-2286